LEI 550 /2014

"Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, além de incorporação de abono aos vencimentos dos mesmos servidores e conselheiros e outras providências."

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incorporado o abono salarial previsto na Lei 468/11 e alterações posteriores, aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Ipiguá.

Artigo 2º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Ipiguá, sobre seus vencimentos, bem como aos Conselheiros Tutelares, sob seus subsídios, no percentual de 5% (cinco por cento).

Artigo 3º - A Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios, mencionada no artigo anterior, atende às disposições e limites estabelecidos nos artigos 37, inciso X e 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos previstos no Demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 19 de Fevereiro de 2014.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo